



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DA PARAÍBA

Processo n° 00006.001174/2017-2

Parecer: 275/2017.



EMENTA: SOLICITAÇÃO PARA CONFECÇÃO DE BOTONS, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO DEFENSOR PÚBLICO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. SUSTENÇÃO LEGAL NO ART. 24, II, DA LEI N.º 8.666/93. **POSSIBILIDADE.**

RELATÓRIO

Trata o processo administrativo de requerimento, encaminhado através do Memorando de n. 039/2017 - CG, requerendo a abertura de procedimento com vistas à solicitação pra confecção de 300 (trezentos) BOTONS, com diâmetro de 15 mm e logomarca padrão da Defensoria Pública, para serem distribuídos aos seus membros na data de 19 de maio do ano em curso, em comemoração ao DIA DO DEFENSOR PÚBLICO, conforme descrição constante às fls. 02.

No intuito de atender as necessidades da Pasta, foi requerida a abertura do devido procedimento de dispensa de licitação que se encontra instruído com autorização(fl.02), prévia pesquisa de preços(fl.37/39), certidões(fl.41/46), Relatório de cotações(fl.40) e informações sobre a dotação orçamento

disponível(fl.s.20): 141.01.03.122.5046.4216. 339030
100.



Em despacho de fls. 36, dos autos, constata que a empresa RILUX INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP, CNPJ: 06.023.624/0001-00, não atendia as descrições específicas do objeto tratado.

Em virtude disto, foi realizada uma nova cotação, onde a empresa **INDÚSTRIA DE DISTINTIVOS RANDAL LTDA - EPP**, CNPJ: 33.054.503/0001-07, apresentou menor preço e qualidade no produto, com proposta no valor de R\$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais), quantia abaixo do preço verificado no mercado na segunda cotação.

FUNDAMENTAÇÃO

Eis o que estabelece o art. 24, inciso II, da Lei de Licitação:

Art. 24 - É dispensável a licitação"

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10%dez por cento) do limite previsto da alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienação nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez."

Depreende-se dos autos que o caso em tela se enquadra perfeitamente no de dispensa de licitação de acordo com o previsto em lei e havendo a devida autorização da autoridade competente, razão pela qual é viável juridicamente a **solicitação pra confecção de 300 (trezentos) BOTONS, com diâmetro de 15 mm e logomarca padrão da Defensoria Pública, para serem distribuídos aos seus membros na data de 19 de maio do ano em curso, em comemoração ao DIA DO DEFENSOR PÚBLICO**, sendo salutar à Administração Pública, observar à qualidade do serviço e optar pela oferta de **menor preço**, em atendimento as exigências legais de qualificação técnica e econômica.

É o parecer, salvo melhor Juízo.

João Pessoa, 04 de maio de 2017.


Alessandra Scatano Guerra
Coordenadora da Assessoria
Técnica - DPPB
OAB/PB 12601/PB


Luiz Arthur Albuquerque Bezerra
Assessor Jurídico - DPPB
OAB/PB 6661

Processo n° 00006.001174/2017-2



DESPACHO DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL

Consoante o que foi argüido nas razões expostas pela ASSEJUR, defiro o pedido tendo em vista a empresa **INDÚSTRIA DE DISTINTIVOS RANDAL LTDA - EPP**, CNPJ: **33.054.503/0001-07**, apresentou menor preço e qualidade no produto, com proposta no valor de R\$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais). Dotação orçamentária disponível: **141.01.03.122.5046.4216. 339030 Fone: 100** e sustentação legal no Art. 24, II, da Lei de n.º 8.666/93.

Encaminhem-se os autos à Chefia de Gabinete para as providências necessárias.

Anotações de estilo.

João Pessoa, 04 de maio de 2017.


MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública Geral